



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ALEXANDRE
GOETTEMES
ZORATTO
23/06/2023 10:59

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Pagamento de taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	ESCOLA JUDICIAL – COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO
Responsável:	ADRIANA WERNER

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Necessidade de pagamento de taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, responsável por toda a arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical no Brasil, por ocasião das músicas que serão executadas pelo Grupo Mas Bah! no 26º ENCONTRO ANUAL DE GESTORES, no dia 29-06-2023, conforme Proad nº 1955/2023.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Pagamento de taxa.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29 de junho de 2023

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO¹

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do

- 1 Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).
- 2 A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
- 3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
- 1 A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](#)).



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO****Tribunal?****(X) Sim (referente à atividade formativa do Seminário) – Qual?**

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☐ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☐ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☒ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☒ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

(X) Não**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

ALEXANDRE GOETTEMES ZORATTO

CFAA – Ejud TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Pagamento de taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, responsável por toda a arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical, referente às músicas que serão tocadas no 26º ENCONTRO ANUAL DE GESTORES no dia 29-06-2023 (Proad nº 1955/2023), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Taxa de recolhimento ECAD	1	1

- 1.3 Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

() Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

() Não

(X) Não se aplica

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (X) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pagamento de taxa ao Ecad – fornecedor único.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

() Sim - Discrimine a seguir:

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 A taxa deve ser recolhida antes da realização do evento, que ocorre no dia 29-06-23.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Alexandre Goettems Zoratto
Telefone	51 3255-2485
E-mail	ej.formacaoadministrativa@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. 8.1. O pagamento deve ser realizado previamente ao evento, via boleto emitido pelo Ecad.

~~9 REAJUSTE CONTRATUAL~~

~~9.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.~~

bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total da contratação é de R\$ 534,20.
- 10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte única (fl. 10)	Valor Total Fonte 2	Valor Total Fonte 3
1	Taxa ao ECAD	1	1	R\$ 534,20	N/A	N/A

ORÇAMENTOS OBTIDOS		
	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	ECAD - Escritório exclusivo pela arrecadação de direitos autorais aos músicos no Brasil	00.474.973/0001-62
	Contatos Nome: Roberto Dias Telefone: 51 99359-7940 E-mail: eventosrs@ecad.org.br	

- 10.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	Escritório exclusivo pela arrecadação de direitos autorais aos músicos no Brasil
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Escritório exclusivo pela arrecadação de direitos autorais aos músicos no Brasil

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- () Outra:

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:

() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

() Contratação de Artista

Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	
I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	Justificativa/Fls.
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Fls.

() Contratações por meio de credenciamento

Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:	Justificativa
() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	
() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	

(X) Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

*** Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)**

Justificativa:	Taxa de recolhimento ao ECAD - Escritório exclusivo pela arrecadação de direitos autorais aos músicos no Brasil
----------------	---

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALEXANDRE GOETTEMES ZORATTO
CFAA - Escola Judicial TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4430/2023

Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

KARINA
DURIGON
26/06/2023 12:01

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
26/06/2023 12:13

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
26/06/2023 13:46

JOÃO
PAULO
LUCEN.
26/06/2023 15:19

FRANCISCO
ROSSAL DE
ARAÚJO
26/06/2023 17:53

REJANE
CARVALHO
DONIS
27/06/2023 20:14

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 4430/2023
CD – 326/2023

2 - Unidade demandante/requisitante:

Escola Judicial.

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
(00.474.973/0001-62).

4 - Assunto / Objeto:

Taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), referente às músicas que serão tocadas no 26º ENCONTRO ANUAL DE GESTORES, que irá ocorrer no dia 29 de junho de 2023.

5 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 3 e 4.

6 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 3 e 4.

7 – Valor da contratação:

R\$ 534,20.

Destaca-se que o ECAD considera critérios técnicos para o cálculo do preço, levando-se em consideração, por exemplo: repertório, a cidade da apresentação, quantidade de pessoas, se a música será apresentada ao vivo, proporcionalidade do evento, entre outros fatores. Tal justificativa já foi apresentada em contratações anteriores, como por exemplo no proad 6524/2022 e 1787/2023.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4430/2023

Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

Na fl. 19 consta a memória de cálculo desta contratação:

$$\text{R\$ } 93,35 * 75 * 1,09 * 1 - 228,94 = \text{R\$ } 534,20$$

10

Onde:

75 é a metragem

R\$ 93,35 é a **Unidade de Direito Autoral**

1,09/10, ou seja, 0,109 é o **fator de música ao vivo**

1 é o **número de dias**

228,94 é o **desconto populacional**

2. Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes

Forma de utilização musical	Cobrança por participação percentual	Cobrança por parâmetro físico
Música mecânica	15% sobre a receita bruta	0,163 UDA por m ²
Música ao vivo	10% sobre a receita bruta	0,109 UDA por m ²

Conforme regras estabelecidas no artigo 11 deste Regulamento, o percentual a ser aplicado sobre o custo musical será de 10 % para música ao vivo e 15% para música mecânica.

Também consideram-se para esta cobrança shows, bailes e festas dançantes realizados em rodeios, feiras, exposições, festas agropecuárias e em eventos esportivos.

Apenas a apresentação de DJs que executam em seus shows música eletrônica (aquela que é criada ou modificada através do uso de equipamentos e instrumentos eletrônicos, tais como sintetizadores, gravadores digitais, computadores ou softwares de composição). Esta forma de execução implica, necessariamente, a não utilização de fonogramas, portanto, serão considerados apenas os critérios de cobrança de música ao vivo.

8 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4430/2023

Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

9 - Esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal fls. 23-24.

Verificando a regularidade fiscal do ECAD, constou-se pendência junto à Receita Federal do Brasil, conforme documento da fl. 25, impedindo emissão de certidão negativa de débitos.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.302,08** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10 - Da forma de pagamento:

A Portaria TRT4 nº 1.737/2023 definiu no seu art. 101 que não será permitido o pagamento antecipado. Todavia, admitiu exceções, conforme transcrição a seguir:

Art. 101. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada na instrução da contratação e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta.

§ 1º O instrumento contratual deverá prever a obrigação de devolução do valor antecipado, caso o objeto não seja executado.

§ 2º Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

§ 3º Poderá ser exigida a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 4º Caberá à unidade requisitante, na fase de planejamento da contratação, verificar a necessidade do pagamento antecipado, indicar em qual das hipóteses previstas no caput a solicitação se enquadra e justificar a eventual necessidade de exigência de garantia adicional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4430/2023
Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

A unidade requisitante indica como justificativa para o pagamento antecipado desta contratação por representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço (item 6.1.1 - fl. 12).

11 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; houver.

12 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 326/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD CNPJ: 00.474.973/0001-62					
1	1	TAXA	Taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), referente às músicas que serão tocadas no 26º ENCONTRO ANUAL DE GESTORES, que irá ocorrer no dia 29 de junho de 2023. Classificação: 3390471000	534,20	534,20
Total do fornecedor					534,20
Total Geral					534,20





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4430/2023
Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

CLC
à SA/OD

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas.
Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA
à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG
ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

ODEJ
ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4430/2023

Assunto: Taxa ao ECAD referente ao 26º Encontro Anual de Gestores

comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente

JOÃO PAULO LUCENA

Diretor da Escola Judicial

Ordenador de Despesas da Escola Judicial

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Sinala-se que apesar da irregularidade fiscal do ECAD, autoriza-se o pagamento da taxa referente aos direitos autorais de forma excepcional.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região

